



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.405, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais mensais às entidades relacionadas no Anexo Único, durante o exercício de 2022, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso IV do *caput* do art. 50 da Lei Orgânica do Município, observando-se os valores máximos anuais, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º A concessão das subvenções sociais autorizadas por esta Lei serão formalizadas em observância ao art. 2º do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da Lei Orgânica do Município, quanto a metas, programas e valores, e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 4º As entidades beneficiadas, de que trata o Anexo Único, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei, observadas ainda, as disposições do Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 5º Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014, as subvenções previstas nesta Lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos relativos a esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02.009.013.12.367.2091.2688 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL FUNDEB

02.009.006.12.367.2091.2072 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL

02.009.013.12.365.2038.2075 - MANUT. DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS – FUNDEB

02.009.004.12.365.2092.2070 - MANUT. DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS

Art. 8º Fica autorizada as subvenções sociais de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 14 de abril de 2022

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 14/04/2022
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO
(de que trata o art. 1º)

ENTIDADES	VALORES
APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS EXC. SANTA LUZIA - ESCOLA ESPECIALIZADA JOANA MARTINS	R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais)
ASSOC. PROT. INFÂNCIA E ASSIST. SOC. SANTA LUZIA - CRECHE MARIINHA MOREIRA	R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais)
CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA - CRECOPA	R\$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais)
INSTITUTO LEONARDO FRANCO	R\$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais)
CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA DA PAZ	R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)
CRECHE IRMÃ FABIÓLA	R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
GRUPO ESPÍRITA AMÁLIA DOMINGO SOLER - CRECHE PADRE GERMANO	R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
FUNÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL	R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais)
INSTITUTO INFANTIL SEARA DE LUZ	R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 14/04/2022
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO